



CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA
LEI n.º 184 de 14/12/2016
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 09/01/2017

Adenivaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 485/2017

LEI N.º 184/2016 FIGUEIRÓPOLIS 10 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre a Criação do Regime Próprio de
Previdência Social do Município de
Figueirópolis/TO e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

APÍTULO I DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica Criado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social
dos Servidores do Município de Figueirópolis, Estado do Tocantins, consoante aos
preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º
20/98, 41/2003, 47/2005 e 50/2011, bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e
10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do
Município de Figueirópolis/TO, será organizado na forma de fundo contábil nos termos
do art. 71 da Lei Federal n.º 4.321/64, vinculado à estrutura administrativa da
Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Figueirópolis/TO, será denominado pela sigla "FUNPREF", e se destina a assegurar aos
seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de
natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou
façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º. Entende-se como Município para fins dessa lei, a circunscrição
administrativa dentro de um Estado governada por um prefeito e uma câmara de
vereadores.

17